



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 450/87

D Tn: 12.FEV-REIRO.1987

"Autoriza Suplementação e abertura de créditos especiais, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SAUCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 41 item II, e artigo 43, na importância de Cz\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados), na verba relacionada abaixo;
16.88.534.2 - D. M. E. R.
4.2.9.0 - Diversas Inversões Financeiras
Valor Cz\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados)

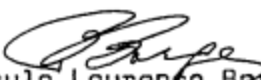
Parágrafo Único - A cobertura das despesas decorrentes desta autorização, será realizada mediante anulação da verba 9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, valor Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR sobre o Orçamento do corrente Exercício (Lei nº 441/86) até o equivalente a 50% (cinquenta) por cento;

Parágrafo Único - Os recursos para cobrir os créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão indicados por decreto do Executivo;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos iniciando a 1ª de fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 1987


r. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal